



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

OFÍCIO INTERNO SEPLAG - Nº 131/2020

Cajamar, 04 de novembro de 2020.

**À
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**

**Referente: Ofício Interno nº 14/2020
Assunto: TC 4959.989.19**

Pelo presente, em resposta ao Vosso Ofício nº 14/2020, e considerando o relatório de fiscalização emitido pela 8ª Diretoria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente a prestação de contas do exercício de 2019, temos a informar, especificamente sobre o Item A.2. IEG-M (fls. 05/06) e Item G.1.1 (fls. 55).

Item A.2.IEG-M:

A fiscalização do TCESP apontou que *“Houve realização de audiências públicas para a realização das leis orçamentárias, em horário compatível com as diretrizes deste Tribunal. Entretanto, não se possibilitou a coleta de sugestões via internet e, tampouco, se divulgou documentação hábil a relacionar as propostas dos munícipes quando da elaboração das leis orçamentárias. Assim, não houve, também, qualquer controle formal em relação ao que fora apresentado pelos munícipes nas audiências públicas e o que se realizou ao longo do exercício. Não houve levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do Município antecedentes ao planejamento.”*.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Entretanto, guardadas as peculiaridades de cada orçamento, as ações já foram corrigidas para exercício posterior, buscando-se sempre o aprimoramento dos procedimentos necessários para elaboração das peças orçamentárias. Tanto é que expressamente consignou o agente de fiscalização: ***“É de se destacar, entretanto, que para o exercício de 2020, a Prefeitura Municipal colheu sugestões online para a elaboração das leis orçamentárias.”***

Importante consignar que a participação popular nas audiências públicas é pequena, estando regularmente consignada na ata da audiência pública realizada em 04/04/2018.

A fiscalização do TCESP apontou que *“Nem todas as Unidades Orçamentárias têm conhecimento prévio da previsão de receita anual cabível para a execução de suas ações.”*

Não merece prosperar tal afirmativa, vez que elaboração da peça orçamentária – LDO – fora realizada nos termos da legislação de vigência e conforme Decreto Municipal nº 5.798/2018, que dispõe no art. 8º: *“Os diretores municipais deverão obrigatoriamente designar um funcionário estatutário responsável pelo acompanhamento e controle das despesas, para participar em conjunto com o Diretor, nas reuniões da Comissão Municipal de que trata este decreto e também na participação das respectivas Audiência Públicas.* Os funcionários e diretores estão identificados na lista de presença da audiência pública realizada em 04/04/2018.

A fiscalização do TCESP apontou *“A Prefeitura Municipal não elaborou a “Carta de Serviço ao Usuário”, em desconformidade com o art. 7º da lei 13.460/2017 e não há regulamentação do Conselho de Usuários, conforme art. 18 a 21 da mesma lei.”*

Cumprido esclarecer que a Carta de Serviço ao Usuário encontra-se em elaboração com trâmite registrado no processo administrativo nº 65/2020, apensado o processo nº 6.652/2019.

A fiscalização do TCESP apontou que *“As alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, foram realizadas por decreto em atividades não contempladas na exceção prevista no artigo 167, § 5º, da Constituição Federal. Este procedimento infringe o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.”*

O relato da fiscalização não indica com exatidão os atos de governo que supostamente estariam em desconformidade com artigo 167, inciso



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

VI, CF. O anexo 08 – fls. 02, consigna valores fora da realidade do Município, dificultando exercício do contraditório.

O apontamento refere-se à execução orçamentária. O orçamento para exercício de 2019 seguiu o regramento disposto na Lei Municipal nº 1.710/2018 (LDO) que previu percentual de 10% para alterações de transposição, remanejamento ou transferência (art. 13). Posteriormente a Lei Municipal nº 1.736/2020 alterou os incisos II, III e IV do §1º, art. 14, da citada Lei, bem como incluiu incisos IV, V e VI no art. 5º da Lei 1.730/2018 (LOA), ampliando o limite para constar ainda: i) 10% para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação; ii) 20% para abertura de créditos adicionais suplementares com recursos provenientes da anulação total ou parcial de outras dotações orçamentárias, situadas na mesma atividade, projeto ou operação especial, dentro da mesma unidade orçamentária; e iii) a abertura de créditos adicionais suplementares, limitados aos respectivos créditos apurados, com recursos provenientes de convênios, empréstimos ou financiamentos, e do superávit financeiro apurado em 31/12/2018.

Porém, de fato ocorreram alterações orçamentárias de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entretanto, **com prévia permissão legislativa** constante de outras Leis específicas.

Anexamos as Leis e Decretos relativos à execução orçamentária, bem como demonstrativo de que as alterações de remanejamento, transferência e transposição seguiram os limites consignados nas peças orçamentárias aprovadas no Poder Legislativo.

ITEM G.1.1: A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

A fiscalização do TCE/SP apontou ainda que “*Verificamos alguns apontamentos no site da transparência municipal (data de pesquisa 07 de maio de 2020): - Não há detalhamento dos repasses mensais ao terceiro setor nos três últimos meses de 2019. - A LDO 2019 não se encontra no endereço eletrônico. - Os adiantamentos concedidos possuem apenas uma descrição genérica, onde não há nem a possibilidade de se averiguar o tipo de despesa. - Apesar de constar a LOA 2019, suas alterações não estão no site da transparência. Ademais, assim como no período anterior, ao não estabelecer critérios para repasse financeiro a entidades do terceiro setor na LDO 2019, a PM de Cajamar permanece não atendendo o Comunicado SDG N° 014/10.*”



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Em que peso o registro do apontamento, em consulta ao portal de transparência verificamos que estão presentes os documentos mencionados de modo que resta sanada tal observação.

Postas estas considerações, enfatizamos que os apontamentos serão observados no desenvolvimento dos trabalhos afetos à esta Secretaria, pelo que submetemos a apreciação de V. Senhorias, reiterando nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Michael Campos Cunha

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Dados apurados no Sistema AUDESP

Percentual de alteração do orçamento
 000 / 000 8,83% (Conforme interpretação do artigo 155, § 8º da CF)
 (00796) (Conforme modelo de Relatório)

Porte de Crédito	Porte de Recurso
Orçamento Orçamentária	580.097.870,73
Orçamento Inicial	492.271.648,00
Suplementar	21.098.340,10
Extracardinal	1.100.621,09
Extracardinal	3.960.000,00
Reserva de Contingência	0,00
Dotação Transferida	0,00
Recursos sem despesas correspondentes	0,00
Arrebitamento	101.169.694,35
Redução	-101.169.694,35
(*) CANCELAMENTO DE DOTACIONES (IV)	-3.423.007,99

Diferença entre Créditos Adicionais e Fontes de Recursos observada: R\$1.753.000,00

Alterações realizadas pela Fiscalização

Observação: valores negativos devem ser precedidos do sinal (-)

Porte de Crédito	Porte de Recurso
Suplementar	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Extracardinal	EXCESSO DE ANUIDADE
Extracardinal	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Extracardinal	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Extracardinal	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Extracardinal	DOTAÇÃO TRANSFERIDA
Extracardinal	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Arrebitamento	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução	EXCESSO DE ANUIDADE
Redução	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Redução	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Redução	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Redução	DOTAÇÃO TRANSFERIDA
Redução	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Arrebitamento	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução	EXCESSO DE ANUIDADE
Redução	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Redução	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Redução	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Redução	DOTAÇÃO TRANSFERIDA
Redução	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Arrebitamento	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução	EXCESSO DE ANUIDADE
Redução	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Redução	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Redução	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Redução	DOTAÇÃO TRANSFERIDA
Redução	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Arrebitamento	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução	EXCESSO DE ANUIDADE
Redução	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Redução	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Redução	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Redução	DOTAÇÃO TRANSFERIDA
Redução	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES

Resultado após as alterações inseridas pela Fiscalização

Dotação Orçamentária (I)	381.840.870,73		
Dotação Inicial (II)	497.771.648,00		
Suplementar (III)	44.237.960,60	SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR (VI)	21.058.340,10
Especial (IV)	41.254.865,02	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (VII)	52.338.857,43
Extraordinária (V)	0,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (VIII)	3.302.631,09
		OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VIII-A)	5.000.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
		DOTAÇÃO TRANSFERIDA	0,00
		RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES (VIII-B)	0,00
Arrebatado	101.169.694,35		101.169.694,35
Redução	-101.169.694,35		-101.169.694,35
(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES (VIII-C)	-1.423.607,89		-1.423.607,89

Repriorizações - apuradas nos dados do Sistema AUDESP

Alterações da fiscalização

Resultado Final

Observação: valores negativos devem ser precedidos do sinal (-)

Apuração das Repriorizações (IX) = (X + XI + XII + XIII + XIV)			
	9.492.108.385,39	0,00	9.492.108.385,39
Transferência (X)	1.153.575.613,07		1.153.575.613,07
Transposição (XI)	1.014.147.490,16		1.014.147.490,16
Remanejamento (XII)	2.261.348.213,19		2.261.348.213,19
Possível Crédito Especial/Extraordinário (XIII)	25.634.137,76		25.634.137,76
Créd. Adicional (permuta entre os elementos de despesa) (XIV)	5.037.401.931,21		5.037.401.931,21

Valores classificados como "Transferência" na guia "Repriorizações Orçamentárias" (coluna 5).
 Valores classificados como "Transposição" na guia "Repriorizações Orçamentárias" (coluna 5).
 Valores classificados como "Remanejamento" na guia "Repriorizações Orçamentárias" (coluna 5).
 Valores classificados como "Possível Crédito Especial/Extraordinário" na guia "Repriorizações Orçamentárias" (coluna 5).
 Valores classificados como "Crédito Adicional Suplementar" na guia "Repriorizações Orçamentárias" (coluna 5).

Informações para o Relatório de Contas Anuais

Abertura de Créditos Adicionais + Transferências Remanejamentos e Transposições (XV = II + III + IV)	85.492.830,62	0,00	85.492.830,62
--	---------------	------	---------------

Valores classificados inicialmente como Créditos Suplementares, Especiais ou Extraordinários

Observação: valores negativos devem ser precedidos do sinal (-)

Alterações da Fiscalização

Créditos Adicionais (sem permuta entre elementos de despesa de uma mesma categoria de programação) (XVI = XV - X - XI - XII - XIII - XIV)	-9.406.615.554,77	0,00	-9.406.615.554,77
Transposição, Remanejamentos e Transferências (XVII = X + XI + XII)	4.429.072.316,42	0,00	4.429.072.316,42
Créditos Adicionais (com permuta entre elementos de despesa de uma mesma categoria de programação) (XVIII = XIV)	5.037.401.931,21	0,00	5.037.401.931,21
Utilização de outras fontes de recursos (XIX = XIII)	25.634.137,76	0,00	25.634.137,76

Total (XX = XVI + XVII + XVIII + XIX)	85.492.830,62	0,00	85.492.830,62
--	----------------------	-------------	----------------------



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

APURAÇÃO DOS LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Movimentação Orçamentária	% Autorizado	Autorizado em Reais	Valor Utilizado	Saldo a Utilizar	% Apurado
Suplementação por Anulação	20%	78.480.329,60	10.591.900,00	67.888.429,60	2,70%
Suplementação por Excesso Arrecadação	10%	39.240.164,80	27.996.434,62	11.243.730,18	7,13%
Remanejamento, Transferência e Transposição	10%	39.240.164,80	30.748.163,37	8.492.001,43	7,84%

Obs.: O quadro acima demonstra os limites com base na autorização legislativa, ou seja, por decreto executivo. Financeiramente há que se considerar as destinações de excesso de arrecadação realizadas através de leis específicas, pelas quais foram destinados R\$ 12.000.000,00 para desapropriação, R\$ 2.200.000,00 para OS educação infantil e R\$ 1.753.000,00 para Câmara Municipal, portanto, a destinação de recursos provenientes de excesso de arrecadação totalizaram R\$ 43.949.434,62.

Cajamar, 30 de dezembro de 2019.

ROBERTO RODRIGUES MARTINS GIRON
Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Prefeitura do Município de Cajamar
Base p/ Cálculo 392.401.648,00
Percentual autorizado:
Valor máximo para Suplementação: 0,00

DECRETO			
DATA	Nº	VALOR	
28/02/2019	6003	478.707,92	222.857,14 MIN.CIDADES
19/03/2019	6009	54.174,60	54.174,60 FMI (PPI)
16/07/2019	6066	40.000,00	
31/07/2019	6071	266.000,00	Div. Ativa IPTU
15/08/2019	6081	150.000,00	FMS
16/08/2019	6082	4.090.000,00	convênio sabesp
29/11/2019	6148	380.000,00	FUNDEB
02/12/2019	6149	550.000,00	Alta e Média Complexidade
03/12/2019	6150	45.500,00	Atenção Básica
05/12/2019	6153	440.000,00	FUNDEB
11/12/2019	6159	850.000,00	FUNDEB
16/12/2019	6161	295.000,00	FUNDEB
19/12/2019	6164	160.000,00	Ficha 227 Transporte de Alunos
27/12/2019	6168	1.842.000,00	
TOTAL		9.641.382,52	

realizado
deliberado

Prefeitura do Município de Cajamar Base p/ Cálculo 392.401.648,00 Percentual autorizado: 20% Valor máximo para Suplementação: 78.480.329,60	PERCENTUAL APURADO 2,70%
	PERCENTUAL UTILIZADO DO TOTAL AUTORIZADO 13,50%

DECRETO			OBSERVAÇÕES
DATA	Nº	VALOR	
29/03/2019	6018	17.000,00	
30/04/2019	6036	2.500,00	
31/05/2019	6049	109.400,00	
28/06/2019	6059	219.200,00	
31/07/2019	6071	4.330.700,00	
15/08/2019	6081	7.200,00	
30/08/2019	6096	135.500,00	
17/09/2019	6104	58.000,00	
27/09/2019	6107	39.000,00	
04/10/2019	6109	230.000,00	
18/10/2019	6117	531.000,00	
24/10/2019	6127	210.000,00	
30/10/2019	6128	347.000,00	
31/10/2019	6129	210.000,00	
11/11/2019	6135	205.000,00	
22/11/2019	6144	90.000,00	
29/11/2019	6148	196.000,00	
03/12/2019	6150	102.000,00	
05/12/2019	6153	115.000,00	
11/12/2019	6159	10.000,00	
17/12/2019	6162	39.000,00	
27/12/2019	6168	2.736.400,00	
30/12/2019	6169	652.000,00	
	TOTAL	10.591.900,00	

Orçamento do Município de Cajamar		PERCENTUAL APURADO
/ Cálculo	392.401.648,00	7,13%
Limite autorizado:	10%	PERCENTUAL UTILIZADO DO TOTAL AUTORIZADO
Máximo para Suplementação:	39.240.164,80	71,35%

DECRETO			FONTE DOS RECURSOS			
DATA	Nº	VALOR				
12/2019	6003	3.263.500,00	ICMS 3.263.500,00			
12/2019	6006	12.000.000,00	ITBI 12.000.000,00			
12/2019	6017	4.020.000,00	ITBI 2.490.000,00	ICMS 1.530.000,00		
12/2019	6041	91.622,50	ITBI 10.522,50	ICMS 81.100,00		
12/2019	6047	196.000,00	ICMS 196.000,00			
12/2019	6051	965.000,00	ICMS 965.000,00			
12/2019	6059	803.100,00	803.100,00 FPM			
12/2019	6064	2.200.000,00	ITBI			
12/2019	6066	3.600.712,12	897.500,00 ICMS	2.400.000,00 ISPP	343.212,12 ISPT	
12/2019	6076	1.810.000,00	Div. Ativa IPTU			
12/2019	6081	3.750.000,00				
12/2019	6102	1.753.000,00 p/ Câmara Municipal	1.370.000,00 Div. Ativa IPTU	383.000,00 IRRF		
12/2019	6135	1.068.500,00	718.500,00 Div. Ativa IPTU	350.000,00 ICMS		
12/2019	6150	1.883.000,00				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIANO FERNANDES MILHAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-SZDA-95F0-59AW-KL30

2/2019	6153	390.000,00					
2/2019	6156	1.378.000,00					
2/2019	6159	135.000,00					
2/2019	6161	720.000,00					
2/2019	6162	2.025.000,00					
2/2019	6168	1.725.000,00					
2/2019	6171	172.000,00	icms				
TOTAL		27.996.434,62					